

LEI Nº 3.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CRIA O SISTEMA DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS A SEREM INSTALADAS NO PASSEIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Adoção de lixeiras por empresas privadas, no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A empresa que adotar lixeira tem como obrigação arcar com os custos de fabricação e instalação, bem como o seu zelo mantendo-a em perfeitas condições de uso.

§ 1º Fica obrigada a empresa que adotar uma lixeira localizada nas ruas centrais ou de maior tráfego de pessoas de Santo Ângelo, a adotar também uma lixeira em um dos bairros.

§ 2º Para efeitos desta lei considera-se ruas centrais de Santo Ângelo as seguintes vias públicas:

- I – Avenida Brasil;
- II – Rua Antunes Ribas;
- III – Rua Marquês do Herval;
- IV – Rua Marechal Floriano;
- V – Rua Três de Outubro;
- VI – Rua Vinte e Cinco de Julho;

VII – Algumas outras vias, desde que solicitada e autorizada pela Secretaria competente.

Art. 4º A empresa que adotar a lixeira pode usufruir os benefícios de divulgação da mesma, em ambos os lados.

§ 1º As lixeiras devem ser confeccionadas segundo padrão determinado pela Secretaria Municipal competente e devidamente numerada.

§ 2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarros, bebidas, propagandas que atendem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este cargo.

Art. 5º Será firmado termo de permissão de uso e adoção entre a empresa e o Município de Santo Ângelo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2009.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.**

